



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 868/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Vigente desta Prefeitura, as seguintes Dotações:

02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	4.000,00
03 - Superintendência Geral		
02 - Superintendência		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
05 - Secretaria de Administração		
04 - Administração		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	6.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	6.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas		
3.2.5.3 - Salário Família.....	R\$	3.000,00
06 - Secretaria de Finanças		
05 - Finanças		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	4.000,00

Continua...



**PREFEITURA DE
SANTA LEOPOLDINA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 868/95

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
06 - Obras e Serviços Públicos	
3.1.2.0 - Materiais de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviço Pessoais.....	R\$ 4.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
3.2.5.0 - Transferências à Pessoas	
3.2.5.3 - Salário Família.....	R\$ 5.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social	
09 - Assistência e Bem Estar Social	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	<u>R\$ 27.352,57</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 95.352,57

Art. 2º - As Suplementações de que trata o Artigo 1º, advirão do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, com base no Artigo 43 - § 1º, Item I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 01 de Setembro de 1995.

LAURENTINO LEPPAUS
Prefeito Municipal